



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 43/84

SÚMULA : Dispõe sobre aquisição de imóvel para doação à COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo valor de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), um imóvel rural de 3,0 (três) alqueires e doá-lo à COHAPAR- Companhia de Habitação do Paraná, para edificação de casas pelo sistema de Mutirão, cujo imóvel tem as medidas e confrontações seguintes:

"Partindo do marco 0, segue confrontando com a Vila Ribeiro com o rumo 73 19 10 NE com a distância de 138,00 m até o marco 1. Daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 72 13 37 NE com a distância de 248,53 m até o marco 2, cravado no eixo da estrada de Monte Real. Daí segue confrontando com a mesma com o rumo 18 02 17 NW, com a distância de 251,52 m até o marco 3. Daí / segue confrontando com Vicente Bianchi com o rumo de 65 44 30 SW com a distância de 172,24 m até o marco 4. Daí segue confrontando com Antonio A. F. S. Franco // com o rumo 23 51 39 SE, com a distância de 99,78 m até o marco 5. Daí segue confrontando com o mesmo com o rumo 81 31 01 SW, com a distância de 217,00 m até o marco 6. Daí segue confrontando com Antonio Carlos de Lima com o rumo 14 25 38 / SE com a distância de 165,68 m até o marco 0, onde teve início os levantamentos".

ARTIGO 2º - Para pagamento do imóvel descrito no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes do excesso de arrecadação.

Segue...



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 43/84 - Fls. 02

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 26 de setembro de 1984.


DR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

RECIBO-